

Patrocínio, 24 de Junho de 2020

EMPREENDIMENTO: Lotes 1.000 e 2.000 – Quadra 500 - Setor 51
REQUERENTE: Fundação Comunitária Educacional e Cultural de Patrocínio
CNPJ: 17.839.812/0001-28
MUNICÍPIO: Patrocínio – MG
REFERENTE: Solicitação para Intervenção em APP

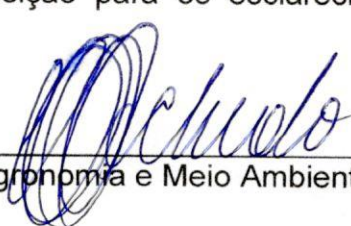
Prezado senhor analista,

O empreendimento “**Fundação Comunitária Educacional e Cultural de Patrocínio**”, localizado no município de Patrocínio - MG, vem nesta oportunidade solicitar a autorização da SEMMA (Secretaria Municipal de Meio Ambiente) de Patrocínio – MG a autorização para intervenção nas áreas de preservação permanente da propriedade com a finalidade de retirada das espécies invasoras.

Posteriormente serão plantadas mudas de espécies nativas no local conforme PRAD apresentado em Anexo.

Ressaltamos ainda que a adoção das medidas faz parte de um acordo homologado em ação judicial não autos do processo 5004508-49.2019.8.13.0481 em trâmite junto à 1ª Vara Cível da Comarca de Patrocínio, em Ação Civil Pública Ambiental proposta pela 5ª Promotoria de Justiça.

Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários,



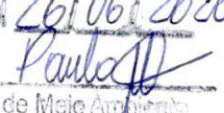
Agrosolos Agronomia e Meio Ambiente Ltda.

ILMO SR.

PEDRO AUGUSTO RODRIGUES DOS SANTOS

ANALISTA AMBIENTAL DA SEMMA

PATROCÍNIO – MG

RECEBI 26/06/2020

Secretaria de Meio Ambiente

PARECER FISCALIZAÇÃO Nº 061/2020

Este Parecer tem como finalidade subsidiar o Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, no julgamento do pedido de Autorização para intervenção nas Áreas de Preservação Permanente – APP com o intuito de retirar as espécies invasoras para execução de Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD em uma área de 01,61,02 hectares da Fundação Comunitária Educacional e Cultural de Patrocínio – FUNCEP, conforme solicitação por Ofício, recebido em 26/06/2020, encaminhado pela consultoria ambiental Agrosolos.

De acordo com a Autorização para Intervenção em área de APP nº 005/2017, o empreendimento ficou condicionado a:

01 – Cumprimento do Projeto Técnico de Recomposição de Flora – PTRF, proposto como medida compensatória, apresentando cronograma de execução;

02 – Cercamento e proteção das Áreas de APP no imóvel.

Ressalta-se que foi feito um acordo firmado entre a FUNCEP e Ministério Público através do Processo 5004508-49.2019.8.13.0481, o qual o empreendimento se comprometeu a recompor todas as áreas de APP, sendo proposto o cronograma para o período chuvoso de 2020/2021.

No PRAD, encaminhado no dia 26/06/2020, ficou proposto a recomposição da APP com plantio de 1006 mudas, espaçamento 4 x 4 m, sendo necessário, primeiramente, a retirada de espécies invasoras. O cronograma de execução contemplou apenas o período chuvoso 2020/2021, sendo necessário o monitoramento das mudas por, no mínimo, 3 anos.

Na vistoria realizada no dia 09/07/2020, verificou-se que a APP se encontra cercada e com aceiro. As áreas delimitadas para recuperação no PRAD são compostas, principalmente, pelas espécies invasoras: capim napier e, aproximadamente, 10 moitas de bambu, conforme Figura 1.

Figura 1 - Área PRAD - remoção de espécies invasoras



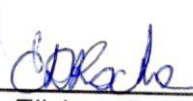


Fonte: SEMMA

A SEMMA se manifesta favorável ao pedido de autorização para intervenção nas Áreas de Preservação Permanente – APP com a finalidade de retirada das espécies invasoras do FUNCEP: capim napier, 10 moitas de bambu, e outras espécies invasoras, entretanto, o PRAD deverá ter o cronograma de execução com 3 anos de monitoramento além de ser necessário a instalação de contentores para o controle de escoamento/percolação de água superficial.

Submetemos à apreciação do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA) de Patrocínio, Minas Gerais, nos termos da Lei N° 3.717/2004 e Deliberação Normativa CODEMA N° 2/2003.


Amanda C Cruz
Fiscal Ambiental


Elisiane D Rocha
Fiscal Ambiental